

## **EDITAL PARA PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO – ANO 2026**

A Associação de Educação Sagrado Coração de Maria – AESCOM - BERLAAR, mantenedora do **Patronato Berlaar Coronel João Cândido de Aguiar**, por seu representante legal, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para o Processo de Concessão das vagas de Atendimento para o ano de 2026 conforme preconiza a **Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021** e **Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023**

### **1. Da Finalidade:**

1.1. Este processo de concessão de vagas para frequentar o **Patronato Berlaar Coronel João Cândido de Aguiar**, integra as atividades de filantropia da Associação de Educação Sagrado Coração de Maria – AESCOM - BERLAAR, e tem como objetivo garantir o acesso ao **atendimento social de qualidade e amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e econômico**, por meio de ações e projetos que visem o crescimento integral e harmonioso dessas, ampliando o seu **conhecimento e promovendo a convivência e o fortalecimento de vínculos**, pessoal, familiar e social.

1.2 Toda concessão de vagas para frequentar o **Patronato Berlaar Coronel João Cândido de Aguiar** dependerá da disponibilidade de vagas, preenchimento de critérios pré-estabelecidos e terá validade para **o ano de 2026**, sendo reavaliada anualmente, em conformidade com as legislações elencadas anteriormente, conforme procedimentos da mantenedora.

### **2. Dos Prazos:**

2.1 O preenchimento e entrega das fichas socioeconômicas, bem como da documentação comprobatória prevista neste Edital, deverá ser realizada pelos interessados em participar do processo seletivo de vagas de atendimento nos prazos previstos no cronograma abaixo:

#### **Calendário Inscrições/2026**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital.	<b>14/11/2025</b>
<b>RENOVAÇÃO</b> do processo de inscrição, para usuárias <b>FREQUENTES EM 2025</b> . - Preenchimento da Ficha Socioeconômica e entrega dos documentos comprobatórios.	<b>17/11/2025 à 26/11/2025</b> De 08h às 16h <b>(Agendar horário na portaria do Patronato)</b>
Divulgação dos resultados da renovação	<b>05/12/2025</b>
Encontro com os responsáveis para Efetivação das matrículas.	<b>02/02/2026 à 06/02/2026</b>
Início das atividades com as crianças	<b>09/02/2026</b>

### **3. Da Inscrição:**

Os interessados em participar do processo seletivo de vaga para frequentar o **Patronato Berlaar Coronel João Cândido de Aguiar**, deverão participar de uma entrevista, para preenchimento da ficha socioeconômica, bem como apresentar toda documentação solicitada.

### **4. Da concessão das vagas:**

#### **4.1 São critérios básicos para a concessão das vagas de atendimento:**

1. Pertencer a família com renda mensal total de até **três salários mínimos**;
2. Pertencer a família que esteja em **situação de risco ou vulnerabilidade social**;
3. Estar matriculada em **escola da rede pública de ensino** ou ser **bolsista em escola particular**;
4. Poderão inscrever-se **os candidatos com idade superior a 5 (cinco) anos completos e inferior a 10 (dez) anos completos até 30/06/2025**;
5. Ter **preenchido a ficha socioeconômica** e apresentado **toda a documentação comprobatória**.

4.2 No caso de renovação das inscrições, além do cumprimento dos itens mencionados acima, as usuárias e suas famílias deverão atender a todos os requisitos estabelecidos na Normativa Interna de 2025.

4.3 Não serão analisados processos incompletos ou que não atingem nenhum dos critérios citados;

4.4 Os processos de vagas são independentes e anuais. **Não existe renovação automática de vagas de atendimento de um ano para o outro. As vagas terão validade somente para o ano de 2026.**

**4.5 Todas as inscrições serão submetidas a uma análise social, realizada pela equipe técnica e pela direção da instituição, que deliberarão sobre a concessão das vagas.**

#### **4.6 Serão ofertadas o total de Oitenta (80) vagas.**

#### **5. Da entrega dos documentos:**

5.1 Os interessados em participar deste processo, deverão agendar, na recepção do Patronato, ou pelo telefone 3831 2313, a entrevista social para preenchimento da ficha socioeconômica e entregar as cópias dos documentos exigidos neste Edital.

5.2 É indispensável a entrega do comprovante de renda e da declaração de rendimentos de todos os membros do grupo familiar e/ou profissão/ocupação;

5.3 A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação, podendo ser solicitada complementação durante a entrevista, durante o atendimento domiciliar ou em qualquer tempo, antes e durante a vigência da vaga, com a finalidade de complementar as informações prestadas.

#### **6. Cancelamento, perda e indeferimento da solicitação do benefício:**

6.1 A candidata terá o seu pedido de concessão de vaga de atendimento sumariamente indeferido nos seguintes casos:

- 1- Se a documentação entregue junto à ficha socioeconômica de inscrição estiver incompleta, impedindo prévia análise;
- 2- Se não puder comprovar a veracidade dos dados informados;
- 3- Se verificadas divergências nas informações declaradas;

- 4- Se ficar comprovado, a qualquer momento, que a usuária não preenche mais os critérios ou não necessita do atendimento.
- 5- Não cumprir os requisitos estabelecidos na Normativa Interna da Instituição.

## **7. DA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA:**

7.1 Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas moradoras em um mesmo domicílio, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

7.2 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

7.3 No cálculo referido no item 7.2, inciso I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.4 Estão excluídos do cálculo de que tratam os itens anteriores:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- c) BPC- Benefício de Prestação Continuada;
- d) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

7.5 Será indeferido o pedido da família da candidata que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da instituição de ensino, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

7.6 Não existe quem viva com renda zero, ou seja, quem não tenha nenhum tipo de rendimento mensal, mesmo que receber ajuda nas despesas, apresentar declaração referente ao tipo de ajuda recebida.

7.7 Para efeito de informação, pede-se lançar todas as pessoas que moram na casa com a candidata especificando parentesco e profissão/ocupação, independente destes ajudarem financeiramente ou não nas despesas. Em caso de visita domiciliar, facilitará o entendimento da presença destes moradores na casa, evitando desta forma, questionamentos e inveracidades de informações.

## **8 – Da documentação comprobatória:**

8.1 O candidato deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória:

### **Documentos pessoais:**

- 1- Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar do aluno;
- 2- Certidão de nascimento (dos menores de 18 anos, caso não possuam carteira de identidade);
- 3- Termo de Guarda, Tutela ou adoção.
- 4- Número do NIS, caso possua o CadÚNICO.
- 5- Carteira de Trabalho para os maiores de 18 anos.

### **Documentos para comprovação de renda atual:**

- 1- **Se assalariado:** Apresentar os três últimos contracheques.
- 2- **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE – original e/ou Comprovante de rendimento, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- 3- **Se trabalhador do mercado informal, “bicos” e outros rendimentos:** Declaração de próprio punho, com a atividade desenvolvida, constando o rendimento médio mensal;
- 4- **Proprietário de Empresa:** Pró-labore dos três últimos meses; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 5- **Aposentado ou Pensionista:** Em caso de aposentadoria, pensão ou auxílio doença, nº do benefício e comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) – Extrato de Pagamento de Benefícios ou extrato bancário;

- 6- **Se desempregado:** Declaração de próprio punho, atestando a situação desemprego, e, caso esteja recebendo seguro-desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista;
- 7- **BPC (Benefício de Prestação Continuada) ou Programa Bolsa Família:** 03 (três) últimos EXTRATOS BANCÁRIOS de remuneração.

#### **8.2 Outras comprovações necessárias:**

- Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, entre outros;
- Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia – Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Se não for via sentença judicial, apresentar uma declaração de próprio punho, informando o valor da pensão;

**OBS: Caso não receba a pensão alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do responsável legal pela criança/adolescente;**

- Em caso de ajuda financeira, apresentar declaração de próprio punho da pessoa que fornece ajuda.

#### **Documentos para comprovação de moradia atual:**

1. Comprovante de residência atualizado (conta de agua ou energia)

#### **Documentos para comprovação de Doença atual:**

- 1- Laudo médico atestando a espécie, grau ou nível de deficiência com referência a Classificação Internacional da Doença-CID;
- 2- Relatório Médico para comprovação de doença na família com Classificação Internacional da Doença-CID;
- 3- Receita dos medicamentos prescritos (uso contínuo).

8.2 Advertimos que a apresentação de documentos ou prestação de informações falsas por ocasião da inscrição implicará na **reprovação** do candidato, conforme previsto no art. 26 da Lei Complementar 187/2021, além da possibilidade de responder pelo ato judicialmente, conforme amparo legal presente no Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro, artigo 299.

8.3 O ato da entrega da documentação comprobatória e Ficha de Avaliação Sócio Econômica para análise não dão quaisquer garantias de inclusão no Programa, devendo aguardar o parecer do Serviço Social.

**8.4 A cópia dos documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma e estão sujeitos a comprovação a qualquer tempo.**

#### **9. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SEU CONSENTIMENTO**

**9.1. DO TRATAMENTO DE DADOS:** Atendendo às determinações da Lei 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD), a AESCOM promove o tratamento dos dados dos candidatos inscritos, alunos, responsáveis e familiares e de outras pessoas, de modo compatível com as suas finalidades institucionais, em cumprimento às normas legais e constitucionais, em especial à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), à Lei Complementar 187/2021, Decreto nº 11.791 de 21/11/2023, às leis aplicáveis à proteção de dados, assegurando aos titulares dos dados a proteção da confidencialidade e privacidade das informações que a ela são confiadas, nos termos e limites da lei.

**9.2. DADOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LEI:** Para o efetivo cumprimento do processo seletivo de vagas de atendimento para o ano de 2026, os documentos exigidos no presente edital são obrigatórios, por imposição da, Lei Complementar 187/2021, Decreto nº 11.791 de 21/11/2023, e de demais normas legais que provêm dos órgãos públicos e/ou que regulamentam essa prestação de serviço.

**9.3. INDICAÇÃO DO CONTROLADOR:** O Patronato Berlaar Coronel João Cândido de Aguiar e sua mantenedora AESCOM agirão em conjunto como “CONTROLADORES” dos dados, no sentido estrito da Lei Geral de Proteção de Dados.

**9.4. DA FORMA DE COLETA DOS DADOS:** Os dados serão coletados dentro dos prazos previstos neste Edital, no ato da entrega do formulário próprio (ficha socioeconômica), devidamente preenchido, e dos documentos exigidos neste Edital, necessários para a participação no Processo Seletivo. Poderão ser solicitados dados e documentos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento deste Edital.

**9.5. DA FINALIDADE:** O Patronato Berlaar Coronel João Cândido de Aguiar e sua mantenedora AESCOM farão o tratamento dos dados com a finalidade de aferir se a candidata e seu núcleo familiar atendem aos critérios socioeconômicos exigidos pela Lei Complementar 187/21 e Decreto nº 11.791 de 21/11/2023, para a possível concessão de vaga de atendimento para a candidata, dentro dos limites legais estabelecidos, atendendo às normas deste Edital.

**9.6. DO USO COMPARTILHADO DE DADOS:** O Patronato Berlaar Coronel João Cândido de Aguiar e/ou sua mantenedora AESCOM poderá comunicar ou transferir, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais do candidato, familiares e representantes legais a entidades públicas e ou privadas, sempre que o fornecimento dos respectivos dados decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para o cumprimento deste Edital.

**9.7. DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:** Atendendo às normas legais, o Patronato Berlaar Coronel João Cândido de Aguiar e sua mantenedora AESCOM se valem de recursos tecnológicos modernos, técnicas, protocolos e regras que impedem e/ou filtram o conteúdo das informações, de modo a limitar ou restringir o acesso de colaboradores e terceiros contratados aos dados pessoais armazenados, zelando pela adequação contínua dos recursos de segurança.

**9.8. DO PRAZO DE ARMAZENAMENTO:** O Patronato Berlaar Coronel João Cândido de Aguiar e sua mantenedora AESCOM armazenarão os dados e documentos do candidato, seus familiares e representantes legais, conforme as exigências legais, atendendo aos prazos e limites previstos na legislação brasileira, bem como às normas ditadas pelo Ministérios e Secretárias reguladores.

**9.9. DOS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS:** A candidata, seus familiares e representantes legais poderão retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais e documentos, a qualquer momento, excetuadas as hipóteses que decorram de obrigação legal e/ou que sejam necessárias ao cumprimento deste Edital.

**9.10. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** Em caso de violação de dados pessoais, o Patronato Berlaar Coronel João Cândido de Aguiar e/ou sua mantenedora AESCOM comunicará o fato aos titulares de dados, aos órgãos controladores e fiscalizadores competentes, atendendo aos termos e condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

**9.11. DO CONSENTIMENTO:** visando a atender aos propósitos a que se destina o processo de concessão de vaga de atendimento para o ano de 2026, bem como aos requisitos legais exigidos para a participação da candidata no processo, ao procederem à entrega do formulário (ficha socioeconômica) preenchido e dos documentos descritos neste edital, os titulares dos dados consentem, livremente, com o tratamento dos respectivos dados pelo Patronato Berlaar Coronel João Cândido de Aguiar e sua mantenedora AESCOM, nos termos deste edital.

## **10. Das Disposições Gerais:**

10.1 A análise do processo de seleção e concessão de vagas será realizada sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base a legislação vigente, as normas deste edital e o estudo social realizado pela equipe técnica e pela direção da Instituição.

10.2 A vaga poderá ser cancelada a qualquer momento, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, bem como do não cumprimento dos requisitos estabelecidos na normativa interna, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

10.3 Os casos omissos a este edital serão avaliados pela Equipe Técnica e pela Diretoria.

10.4 As datas e outros itens deste edital poderão ser alterados com anuência e aprovação da Diretoria.

10.5 Em caso de dúvida, o requerente poderá dirigir-se ao Patronato Berlaar Coronel João Cândido de Aguiar.

Patrocínio/MG, 13 de novembro de 2025.

Maria de Cleofas Ferreira  
Diretora